



CONTRATO Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI E A EMPRESA ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA – CNPJ- 17.338.090/0001-28, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, situado na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, Centro, João costa - PI, CEP 64.765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE NETO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 746.784/SSPPI e inscrito no CPF nº 259.282.103-10, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA**, inscrito no (CNPJ- 17.338.090/0001-28), residente e domiciliado na **Rua Projetada 02, CENTRO, 201, CEP: 64.765-000, João Costa-PI**. representado **por Antônio Francisco Ferreira Oliveira**, inscrito no (CPF nº 446.203.143-15), doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº 019/2024** e Processo Administrativo **Nº 079/2024** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto discriminado em Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum	Unidades	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
2	Álcool Etilico - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel	Unidades	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	Avental - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Características Adicionais: Forro 100 % Poliéster, Tira No Pescoço 2 Tiras Na , Aplicação: Cozinha Industrial , Tamanho: Sob Medida	Unidades	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
4	Limpa Ceramica Azulim Citrus 1Lt	Unidades	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
5	Balde De Plástico De 10 Litros	Unidades	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

6	Balde De Plástico Cap. 20 Litros	Unidades	50	R\$ 23,71	R\$	1.185,50
7	Bota De Pvc , Cano Medio, Sem Forro - Bota De Pvc Preta, Cano Medio, Sem Forro	PARES	50	R\$ 43,45	R\$	2.172,50
8	Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais:pct 4 und/ Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	Pacotes	100	R\$ 4,06	R\$	406,00
9	Pilha - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Sistema;pct 4 und/ Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 1,5	Pacotes	100	R\$ 3,98	R\$	398,00
10	Cesto Para Lixo Em Plástico Com Tampa 15 Litros - Confeccionado Em Polipropileno Reforçado, Capacidade 15 Litros, Formato Redondo Para Coleta De Detritos, Com Tampa Em Polipropileno, Abas Laterais, Com Elevação Da Tampa Acionado Por Pedal, Cor A Definir	Unidades	60	R\$ 31,21	R\$	1.872,60
11	Coador De Café- Coador De Café De Pano Tam Medio -	Unidades	50	R\$ 3,37	R\$	168,50
12	Colher Descartável - Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição	Pacotes	500	R\$ 3,96	R\$	1.980,00
13	Colher - Colher Material Corpo: Silicone , Aplicação: Refeição , Comprimento: Cerca 20 Cm, Características Adicionais: Cabo Longo , Material Cabo: Plástico	Unidades	600	R\$ 3,82	R\$	2.292,00
14	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Poliestireno , Aplicação: Café , Capacidade: 50 MI,	Pacotes	600	R\$ 2,15	R\$	1.290,00
15	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Papel , Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Capacidade: 180 MI, Cor: Natural , Características Adicionais: Não Parafinado, Gramatura: 170 G/M2	Pacotes	2500	R\$ 5,47	R\$	13.675,00
16	Copo - Copo Material: Plástico Resistente , Capacidade: 300 MI, Características Adicionais: Cor a definir ,	Unidades	600	R\$ 4,46	R\$	2.676,00
17	Creme Dental Com Flúor Com 110 Ppm De Flúor. Tubo Com 90 Gramas	Unidades	1000	R\$ 4,00	R\$	4.000,00



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

18	Desinfetante de 02 litros - Desinfetante, Líquido, Para Desinfecção E Odorização De Vasos Sanitários, Paredes E Pisos, A Base De Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativos Não Iônicos, Solubilizantes, Sequestrante, Espessante, Corante, Essência E Água, Diluição 1 Para 20 Litros De Água, Fragrância Lavanda, Floral Ou ... Obs: Item De Boa Qualidade.	Unidades	1500	R\$ 6,27	R\$	9.405,00
19	Desinfetante de 01 litros - Desinfetante, Líquido, Para Desinfecção E Odorização De Vasos Sanitários, Paredes E Pisos, A Base De Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativos Não Iônicos, Solubilizantes, Sequestrante, Espessante, Corante, Essência E Água, Diluição 1 Para 20 Litros De Água, Fragrância Lavanda, Floral Ou ... Obs: Item De Boa Qualidade.	Unidades	1000	R\$ 3,07	R\$	3.070,00
20	Desodorizador de ambientes Bom Ar 360 Ml	Unidades	500	R\$ 11,65	R\$	5.825,00
21	Detergente Líquido - Detergente Líquido Biodegradável, Neutro, Embalado Em Frasco Plástico De 500Ml, Com Tampa.	Unidades	1920	R\$ 2,60	R\$	4.992,00
22	Escova Dental Média - Resinas Termoplásticas, Nylon	Unidades	1000	R\$ 2,49	R\$	2.490,00
23	Escova Abrasiva - Escova Plástica Multiuso, Para Limpeza Doméstica, Com Cerdas Em Nylon, Suporte Em Plástico, Ideal Para Lavar Roupas, Tamanho Média.	Unidades	50	R\$ 2,64	R\$	132,00
24	Espanja Limpeza - Espanja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral (Bombril)	Pacotes	50	R\$ 2,64	R\$	132,00
25	Espanja Limpeza - Espanja Limpeza, Material: Espuma , Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 92 Mm, Largura Mínima: 65 Mm, Espessura Mínima: 431 Mm	Unidades	700	R\$ 0,60	R\$	420,00
26	Flanela - Flanela Material: 100% Algodão , Comprimento: 60 Cm, Cor: Amarela , Largura: 30 C	Unidades	400	R\$ 2,89	R\$	1.156,00
27	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa	Pacotes	50	R\$ 1,99	R\$	99,50



28	Garfo Descartável - Material: Plástico , Tipo: Garfo , Aplicação: Refeição , Cor: Branca	Pacotes	800	R\$ 3,87	R\$	3.096,00
29	Garrafa Térmica para café ou chá - Material: Plástico Resistente , Capacidade: 1 L, Cor: a escolher , Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	Unidades	20	R\$ 32,94	R\$	658,80
30	Guardanapo De Papel - Guardanapo De Papel Largura: 33,50 Cm, Comprimento: 33,50 Cm, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio	Pacotes	400	R\$ 2,64	R\$	1.056,00
31	Isqueiro Portatil - Isqueiro Portatil Nome: Isqueiro Portatil tamanho grande	Unidades	50	R\$ 3,64	R\$	182,00
32	Limpa Alumínio Líquido (Frasco Com 500 MI)	Unidades	600	R\$ 1,98	R\$	1.188,00
33	Limpa-Vidro - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Butil Glicol E Hidróxido De Amônio , Características Adicionais: Ph (1% Solução) Entre 10,4 E 10,6	Unidades	150	R\$ 9,60	R\$	1.440,00
34	Limpador de uso em geral, multiuso, líquido perfumado 500ml, limpador de uso em geral, multiuso, líquido perfumado- contendo tensoativos e sais quaternário de amônia compropriedades desinfetantes limpeza e desinfecções simultâneas. Diluição de 2 % a 40% características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odorfloral, densidade 1,010 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. notificado pela Anvisa. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	Unidades	200	R\$ 4,47	R\$	894,00
35	Lixeira Plástica Reforçado 10L - Material: Polipropileno Cores variadas; Altura (cm): 37,000; Comprimento (cm): 26,000; Largura (cm): 26,000; Peso (g): 250,000	Unidades	30	R\$ 28,90	R\$	867,00



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

36	Lustra moveis 200 ML embalagem com 200 ml cada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidades	200	R\$ 5,27	R\$	1.054,00
37	Luva de Proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanhos grande, médio e pequena, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais com forro	Pares	100	R\$ 5,93	R\$	593,00
38	Máscara Descartável Uso Geral - Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido) , Características Adicionais: Esterilizável, Hipoalergênica, Hidrorepelente E Nã , Tipo Fixação: Tripla Com Tiras E Clipe Nasal	Caixas	50	R\$ 15,15	R\$	757,50
39	Máscara com filtro - máscara tipo pff2 com filtro. Carvão ativado e válvula	Unidades	15	R\$ 23,78	R\$	356,70
40	Multi-inseticidas para combate mosquitos, pernilongo, muriçoca, mosca, barata, aranha	Unidades	150	R\$ 9,05	R\$	1.357,50
41	Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	Unidades	50	R\$ 9,07	R\$	453,50
42	Panos de chão, de boa qualidade, tamanho 42x73 cm, 100% algodão - para chão, algodão alvejado, tipo saco, medido aproximadamente 46 x 70cm.	Pacotes	700	R\$ 4,99	R\$	3.493,00
43	Pano de Prato, de boa qualidade, 100% algodão, tamanho 42x73 cm. Para prato 100% algodão, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidades	500	R\$ 3,54	R\$	1.770,00
44	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 60membalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem. Fardo com 12 rolos	Fardos	200	R\$ 55,99	R\$	11.198,00



45	PAPEL TOALHA EM ROLO, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante. Fardo com 12 rolos	Fardos	100	R\$ 36,09	R\$	3.609,00
46	PASTILHA SANITÁRIA - Dimensões: 11,5 x 5,5 x 3 cm. Embalagem Contendo 01 (uma) pastilha cada	Unidades	1000	R\$ 2,43	R\$	2.430,00
47	PINHO SOL Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, Excelente rendimento: 500ml rendem até 16 litros, Limpeza e proteção com deliciosos perfumes para todos os ambientes da casa. Disponíveis nas versões: original, lavanda, limão, eucalipto e menta. Embalagem de 500 ML.	Unidades	500	R\$ 6,54	R\$	3.270,00
48	Prato descartavel de poliestireno, não toxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem. Pacote com 10 unidades	Pacotes	1000	R\$ 3,27	R\$	3.270,00
49	Prato Plastico fundo, tamanho médio para alimentação escolar - Prato para Refeição PRETO. Diâmetro: 23,5 cm. Altura: 3 cm. Material: Plástico. Unidade.	Unidades	600	R\$ 4,51	R\$	2.706,00
50	Rodo - Rodo Material Suporte: Alumínio , Comprimento Suporte: 60 Cm, Quantidade Borrachas: 1 Un, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M , Material Cabo: Alumínio	Unidades	200	R\$ 33,87	R\$	6.774,00
51	SABÃO EM BARRA COCO, embalagem com 5 unidades com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto	Unidades	600	R\$ 4,42	R\$	2.652,00
52	SABÃO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada	Unidades	600	R\$ 2,07	R\$	1.242,00
53	SABÃO EM PÓ, perfumado, acondicionado em caixas com 500 g. Em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, perfumado, acondicionado em caixas ou embalagens plásticas de 500 gramas cada.	Pacotes	3600	R\$ 6,99	R\$	25.164,00



54	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais perfumado, com hidratante	Unidades	100	R\$ 2,07	R\$	207,00
55	SABONETE LÍQUIDO com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, diversas fragâncias, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem 500ml	Unidades	300	R\$ 9,59	R\$	2.877,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, Medidas: 1,05 x 75 cm (A x L), Tipo: B classe 1, Volume: 100 litros, Fundo estrela e solda dupla, Peso máximo: 20 kg, Embalagem com 5 unidades.	Pacotes	2000	R\$ 4,58	R\$	9.160,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, Medidas: 1,05 x 75 cm (A x L), Tipo: B classe 1, Volume: 50 litros, Fundo estrela e solda dupla, Peso máximo: 20 kg, Embalagem com 10 unidades.	Pacotes	2000	R\$ 1,98	R\$	3.960,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, Medidas: 1,05 x 75 cm (A x L), Tipo: B classe 1, Volume: 30 litros, Fundo estrela e solda dupla, Peso máximo: 20 kg, Embalagem com 10 unidades.	Pacotes	2000	R\$ 2,02	R\$	4.040,00
59	Toalha De Mão Para Artesanato Lisa - Colorida	Unidades	70	R\$ 8,01	R\$	560,70
60	Touca - Touca, Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Caixas	50	R\$ 21,40	R\$	1.070,00
61	Vassoura - Vassoura Cerdas De Nylon Vassoura Multiuso, Com Grande Área De Varredura E Cerdas Sintéticas Com Plumagem Macia. Acompanha Cabo De Madeira Plástico (Cores E Estampas Sortidas). Medida: 30Cm Da Base X 1,22M Do Cabo	Unidades	200	R\$ 9,59	R\$	1.918,00
62	Vassoura de Piassava: Pêlo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 Cm, Diâmetro Cepa: 25 Mm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plástico	Unidades	80	R\$ 12,68	R\$	1.014,40
63	Vassourinha Para Vaso Sanitário - Vassourinha Para Limpeza De Sanitário, Com Cerdas De Nylon Com Estojo	Unidades	80	R\$ 7,76	R\$	620,80
VALOR TOTAL				R\$		180.000,00



5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores



– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis



de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São João do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

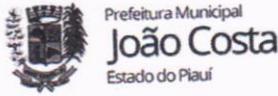
João costa-PI, 10 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI

ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA

CNPJ- 17.338.090/0001-28

Id:089B8A2F321B3C17



EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 019/2024. Processo Administrativo nº 079/2024. Contrato nº 071/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI. Contratado: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA - (CNPJ- 17.338.090/0001-28), com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor global de Assinatura: 10/09/2024.

João Costa (PI), 11 de setembro de 2024

Prefeito Municipal

Id:0047E95D00DF3C8E



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: QUENTINHA PARA CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI.

Sistema: LicitaNet - <<https://www.licitanet.com.br/>>
Data da sessão: 27/09/2024.
Horário: 09:00h
Telefone: (89) 3486-0122
E-mail: licitacoespmjc@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, localizada na Rua José Paulino de Oliveira S/N centro. João COSTA-PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e <https://www.licitanet.com.br>.

João Costa-PI, 12 de setembro de 2024

Warley Braytner Sales da Cunha
Pregoeiro

Id:0047E95D00DF3C2D



AVISO PARA CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, torna público para os licitantes e interessados o CREDENCIAMENTO referente ao objeto em epígrafe:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MERCADORIAS/PESSOAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JOÃO COSTA-PI E TERESINA-PI.

Datas para cadastro: Serão recebidas as propostas e documentos de habilitação do dia 16/09/2024 ao dia 20/09/2024 e as empresas selecionadas serão notificadas até 03 (três) dias úteis após o prazo final para envio de propostas e documentos de habilitação.

E-mail: licitacoespmjc@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, localizada na Rua José Paulino de Oliveira S/N centro, João COSTA-PI, bem como pela internet, através do endereço eletrônico sistema tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e E-mail: licitacoespmjc@gmail.com.

João Costa-PI, 12 de setembro de 2024

Warley Braytner Sales da Cunha
Pregoeiro

Id:0F8BE58905CD39F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO, ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e da Comissão municipal da Lei Federal PNBAB - Política Nacional Aldir Blanc, torna público o resultado FINAL do Edital 001/2024 que disponibilizou 25 vagas, sendo 18 preenchidas, para projetos de prêmio cultural, cumprindo o PAAR- Plano Anual de Aplicação de Recursos. O saldo das vagas não preenchidas serão automaticamente remanejados para a categoria grupo, conforme o edital. Segue-se agora para a etapa de pagamentos dos prêmios.

Nº	PROJETO APROVADO	CPF	
01	LUIS JOAQUIM TEIXEIRA	168.079.138-93	AGENTE CULTURAL
02	JAIRTON JAMES DA COSTA GONÇALVES	081.951.163-37	AGENTE CULTURAL
03	FRANCISCO JOSÉ DA COSTA	740.761.243-91	AGENTE CULTURAL
04	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PINHEIRO	903.099.443-68	AGENTE CULTURAL
05	LUIS ORLANDO MENDES DA SILVA	256.319.503-91	AGENTE CULTURAL
06	ADERIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	269.750.858-97	AGENTE CULTURAL
07	ERLEY HAVI DE ALMEIDA SOUSA	106.731.933-65	AGENTE CULTURAL
08	HILÁRIO RAIMUNDO ARAÚJO	905.444.393-68	AGENTE CULTURAL
09	MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	016.624.843-64	AGENTE CULTURAL
10	RAMON APARECIDO MOURA GONÇALVES	612.802.263-40	AGENTE CULTURAL
11	PAULO HENRIQUE ALVES SIMPLICIO	247.178.943-91	AGENTE CULTURAL
12	RAILANE MOURA LEAL	096.649.883-55	AGENTE CULTURAL
13	JACKSON RODRIGUES BORGES	064.161.833-30	TÉCNICO/FORMAÇÃO
14	KAUJANE CAMYLLE S. FEITOSA	105.486.153-65	TÉCNICO/FORMAÇÃO
15	FRANCISCO PEREIRA	176.966.988-42	PRODUÇÃO CULTURAL
16	ANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	070.445.923-09	PLATAFORMA 360GRAUS
17	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	612.801.593-08	PRODUÇÃO CULTURAL
18	JOSÉ DE OLIVEIRA GRUPO JOTTA	15.527.367/0001-35	PRODUÇÃO CULTURAL

Geminiano-PI, 10 de Setembro de 2024.

Maria Isabel do Nascimento
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura